

410	30/07/2020	Venda	LTN	01/10/2022	1	31/07/2020	3,6700	1.950.000	1.803.867.607,67	0	0,00
410	30/07/2020	Venda	LTN	01/10/2022	2	03/08/2020	3,6606	499.989	462.586.213,84	0	0,00
410	30/07/2020	Venda	LTN	01/01/2024	1	31/07/2020	4,8850	4.872.400	4.144.750.731,08	0	0,00
410	30/07/2020	Venda	LTN	01/01/2024	2	03/08/2020	4,8709	1.199.990	1.020.977.601,26	0	0,00
411	30/07/2020	Venda	NTN-F	01/01/2027	1	31/07/2020	6,0299	150.000	181.554.091,74	0	0,00
411	30/07/2020	Venda	NTN-F	01/01/2027	2	03/08/2020	6,0267	29.996	36.314.504,69	0	0,00
411	30/07/2020	Venda	NTN-F	01/01/2031	1	31/07/2020	6,7100	150.000	186.814.550,91	0	0,00
411	30/07/2020	Venda	NTN-F	01/01/2031	2	03/08/2020	6,7074	29.994	37.365.269,91	0	0,00
412	30/07/2020	Venda	LFT	01/03/2023	1	31/07/2020	0,0290	89.100	950.470.035,29	0	0,00
412	30/07/2020	Venda	LFT	01/03/2023	2	31/07/2020	0,0290	0	0,00	0	0,00
412	30/07/2020	Venda	LFT	01/09/2026	1	31/07/2020	0,0393	326.050	3.472.407.610,23	0	0,00
412	30/07/2020	Venda	LFT	01/09/2026	2	31/07/2020	0,0393	0	0,00	0	0,00

JOSE FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
COORDENAÇÃO GERAL DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHOS DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 33950/2020/ME (SEI 9955793) e a pedido da entidade processo SEI n. 10980.101854/2019-98, resolve:

Cancelar o registro sindical do SINDIC.DOS TRABALH.NAS INDUST.DE ARTEF.BORRACHA, RECAUCH., PNEUM. LATEX E AFINS DE LONDRINA E REGIAO - SINTRABOL-PR, CNPJ: 03.619.569/0001-284, processo 46000.008150/97-22, nos termos do art. 27, inciso II da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 33891/2020/ME (SEI 9948684), a pedido da entidade processo SEI n. 10264.101710/2020-61, resolve:

Cancelar o registro do Sindicato SINDICATO DA INDUSTRIA DO VESTUARIO DO NOROESTE DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 05.024.079/0001-04, processo 46000.006235/00-80, nos termos do art. 27, inciso II da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 33524/2020/ME (SEI 9904561) e a pedido da entidade processo SEI n. 19964.102107/2020-83 e 19964.102105/2020-94, resolve:

Cancelar o registro sindical do SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE IRATI - PR, CNPJ: 81.643.660/0001-92, processo 24000.005627/91-26, nos termos do art. 27, inciso II da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 30250/2020/ME (9501048), resolve:

Anular a Nota Técnica nº 212/2019/DIAI/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (5524146), bem como a suspensão do Processo de Pedido de Alteração Estatutária nº 46212.005438/2014-01, CNPJ: 76.690.247/0001-49, de interesse do SINDICATO DA INDÚSTRIA E DO MOBILIÁRIO E MARCENARIA DO ESTADO DO PARANÁ, publicado no DOU Nº 101, Seção 1, pág. 34, de 28/05/2019, nos termos dos arts. 53 e 54 da Lei 9.784/99; Arquivar as impugnações das seguintes entidades sindicais: SIMPEP - Sindicato da Indústria de Material Plástico no Estado do Paraná, Processo nº 46000.006467/2017-11, CNPJ: 78.224.201/0001-60; Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Paraná, Processo nº 46000.006470/2017-34, CNPJ: 76.695.675/0001-64; Sindicato das Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Cascavel-PR, Processo nº 46000.006471/2017-89, CNPJ: 78.680.212/0001-54; Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material de Campo Mourão-PR, Processo nº 46000.006472/2017-23, CNPJ: 80.612.203/0001/78; SINDIMETAL - Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Maringá-PR, Processo nº 46000.006473/2017-78, CNPJ: 80.292.386/001-91; SINDIMETAL - Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Apucarana-PR, Processo nº 46000.006474/2017-12, CNPJ: 78.300.886/0001-86; Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Ponta Grossa - PR, Processo nº 46000.006475/2017-67, CNPJ: 80.057.417/0001-20; SINDIMETAL - LONDRINA - Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Londrina-PR, Processo nº 46000.006534/2017-05, CNPJ: 78.020.260/0001-16; Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Pato Branco-PR, Processo nº 46000.006589/201-15, CNPJ: 78.675.949/0001-89, nos termos do inciso III, artigo 18 Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 35187/2020/ME (10106350), resolve:

Arquivar o Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46293.000921/2007-18 - CNPJ: 08.356.538/0001-45, SC00232, de interesse do SINEMFAR - Sindicato dos Empregados no Comércio de Produtos Farmacêuticos do Norte do Paraná (impugnado), nos termos do art. 22, X, Portaria nº 17.593/2020 e art. 22, §1º e 6º, da Portaria nº 501/2019, vigente à época do último ato.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 30246/2020/ME, resolve:

Arquivar o pedido de alteração estatutária nº 46218.016849/2014-64, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Ibiaciã, CNPJ 87.665.782/0001-66, nos termos do art. 27, inciso IV da Portaria 326/2013 c/c art. 22 inciso I e XI e art. 47 da Portaria 17.593, de 2020

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 31510/2020/ME, resolve:

Arquivar o pedido de Registro Sindical nº 46268.000319/2015-90, SC16848, de interesse do SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DE GUAPIAÇU, CNPJ nº 21.738.699/0001-61, nos termos do art. 22, inciso I e art. 47 da Portaria nº 17.593, de 25/07/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 31463/2020/ME, resolve:

Arquivar o pedido de alteração estatutária nº 46217.002830/2015-21, SA02646, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Lagoa Salgada/RN, CNPJ 08.162.836/0001-02, nos termos do art. 22, inciso I e XI, c/c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 31413/2020/ME, resolve:

Arquivar o pedido de registro sindical nº 46223.000100/2015-15, SC16764, de interesse do SINVISB - SINDICATO DOS VIGIAS MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA, CNPJ:11.169.509/0001-89, nos termos do art. 22, inciso I c/c o art. 47 da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 31371/2020/ME, resolve:

Arquivar o pedido de alteração estatutária nº 46208.002476/2015-44, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE PORANGATU E BONÓPOLIS - STR, CNPJ 00.005.207/0001-59, nos termos do art. 22, inciso I e XI c/c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 31380/2020/ME, resolve:

Publicar o pedido de registro sindical nº 46318.000430/2015-43 de interesse do SINACAD/NPR - Sindicato das Academias de Condicionamento Físico do Norte do Paraná, CNPJ nº 19.972.582/0001-04, para representação da categoria econômica das Empresas prestadoras de serviços de ginástica, musculação, atividade aeróbica, alongamento, condicionamento físico, fitness, ginástica laboral, personal trainers, hidroginástica, natação, ioga e pilates, atividades previstas no CNAE 9393-1/00, com abrangência Intermunicipal e base territorial no Estado do Paraná: Abatiã, Alvorada do Sul, Andirá, Apucarana, Araongas, Arapoti, Assaí, Astorga, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Califórnia, Cambará, Cambé, Carlópolis, Centenário do Sul, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procópio, Cruzmaltina, Curiúva, Faxinal, Figueira, Florestópolis, Guapirama, Guaraci, Ibaiti, Ibioporã, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapitã, Japira, Jataizinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Leopoldina, Londrina, Lupionópolis, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Miraselva, Nossa Senhora das Graças, Nova América da Colina, Nova Santa Bárbara, Novo Itacolomi, Ortigueira, Pinhalão, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Quatiguá, Rancho Alegre, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rio Bom, Rolândia, Sabáudia, Salto do Itararé, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Inês, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Paraíso, Santo Inácio, São Jerônimo da Serra, São José da Boa Vista, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sertaneja, Sertãozinho, Siqueira Campos, Tamarana, Telêmaco Borba, Tomazina, Uraí, Ventania e Wenceslau Braz, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS

DESPACHO DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 27677/2020/ME, resolve:

Deferir o registro de alteração estatutária ao STR - Groaíras - Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Groaíras/CE, CNPJ 07.825.060/0001-92, Processo 46284.001228/2014-92, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, proprietários ou não, que exerçam sua atividade no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto-Lei n. 1.166/71, em área igual ou inferior a 2 (dois) módulos rurais, ativos ou aposentados, com abrangência municipal e base territorial no Município de Groaíras, no Estado do Ceará, nos termos do art. 21, inciso I, c/c art. 47 da Portaria 17.593/2020.

JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS

**SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE,
EMPREGO E COMPETITIVIDADE**
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO**

CONSULTA PÚBLICA Nº 52, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial SEPEC-ME/MCTIC nº 32, de 15 de julho de 2019, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB para os produtos CONSOLES DE JOGOS DE VÍDEO ELETRÔNICOS/VIDEOJOGOS, industrializados na Zona Franca de Manaus.

O texto completo está disponível no site da Secretária de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, no endereço:

<https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/competitividade-industrial/processo-produtivo-basico-ppb/consultas-publicas-de-ppb-1/consulta-ppb-2020>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@mdic.gov.br, cgct.ppb@mctic.gov.br e cgpri@sufra.gov.br.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

ANEXO

PROPOSTA 010/20: ALTERAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA OS PRODUTOS TELEJOGOS E SEUS ACESSÓRIOS ("JOYSTICKS") E CARTUCHO PARA TELEJOGOS, INDUSTRIALIZADOS NA ZONA FRANCA DE MANAUS

OBS: A consulta está em forma de Portaria

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para o produto CONSOLES DE JOGOS DE VÍDEO ELETRÔNICOS/VIDEOJOGOS, industrializados na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCTIC nº 33, de 23 de maio de 2017, passa a ser o seguinte:

Etapa	Descrição da etapa produtiva	Pontos Totais
I	Projeto de desenvolvimento no País.	8
II	Investimento em P&D, valendo 2 pontos para cada 1% investido em P&D, limitado a um máximo de 6 pontos.	6
III	Desenvolvimento do software embarcado de baixo nível (firmware) para a placa principal.	2



IV	Injeção, moldagem ou outro processo de conformação (impressão 3D) da tampa superior e inferior do gabinete do console.	4
V	Laminação, furação e teste elétrico da placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central.	10
VI	Montagem e soldagem de todos os componentes na placa que implemente a função de processamento central.	10
VII	Montagem e soldagem de todos os componentes na placa que implemente a função de interface de comunicação, quando não integrada à placa principal.	5
VIII	Montagem e soldagem de todos os componentes na placa que implemente a função de conversor CA/CC.	13
IX	Trefilação e recozimento do fio de cobre dos chicotes elétricos (feixe de fios com seus conectores) não sobre injetados.	2
X	Trefilação e recozimento do fio de cobre dos cabos de força para corrente alternada, mesmo sobre injetados.	4
XI	Montagem e soldagem de todos os componentes na placa lógica da unidade de disco rígido e integração com o HDA.	6
XII	Corte do wafer e encapsulamento e teste dos circuitos integrados de memória volátil do tipo RAM.	17
XIII	Corte do wafer e encapsulamento e teste dos circuitos integrados de memória não volátil do tipo NAND Flash.	7
XIV	Corte do wafer e encapsulamento e teste dos circuitos integrados de memória do tipo não-volátil do Solid State Drive e on Board.	13
XV	Montagem e soldagem de todos os componentes na placa que implemente a função de memória não-volátil do tipo Solid State Drive.	2
XVI	Integração das partes elétricas e mecânicas na formação final do produto.	5
XVII	Testes	1

§ 1º Os pontos totais serão atribuídos a cada etapa de produção realizada, conforme o disposto neste artigo, sendo que a empresa beneficiária deverá acumular, no mínimo, a pontuação estabelecida no cronograma abaixo, por ano calendário.

2020 - 2021	2022 em diante
22	29

§ 2º A etapa estabelecida na etapa I deste artigo, que trata de Projeto e Desenvolvimento, só será pontuada para produto que atenda às especificações, normas e padrões adotados pela legislação brasileira e cujas especificações, projetos e desenvolvimentos tenham sido realizados no País, por técnicos de comprovado conhecimento em tais atividades, residentes e domiciliados no Brasil.

§ 3º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, com exceção das etapas V, VII, XII, XIII, XIV e XV que poderão ser realizadas em outras regiões do País.

§ 4º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, exceto as atividades constantes das etapas XVI e XVII que não poderão ser terceirizadas.

§ 5º A pontuação indicada em cada etapa produtiva será a pontuação máxima atingível pela empresa habilitada na referida etapa.

§ 6º A pontuação atingida em cada etapa produtiva será determinada pelo número de realizações desta etapa em relação ao número total da produção ou em relação ao número desta etapa produtiva realizada na produção total, o que for maior.

§ 7º As etapas realizadas devem ser aplicáveis e compatíveis com a produção incentivada.

§ 8º Atendidos os requisitos estabelecidos nos Processos Produtivos Básicos, elaborados por metodologia de pontuação ou não, consideram-se atendidas as etapas produtivas respectivas.

Art. 2º A comprovação do cumprimento do Processo Produtivo Básico será feita considerando os termos vigentes no momento da ocorrência do faturamento incentivado.

Parágrafo único. No ano-calendário de transição para um Processo Produtivo Básico que estabeleça metas de pontuação, as etapas produtivas realizadas poderão ser contabilizadas para o cumprimento de qualquer período, pré ou pós-transição, vedada a dupla contagem.

Art. 3º O investimento em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D) a que se refere esta Portaria deverá ser realizado na Amazônia Ocidental ou Amapá, mediante aplicação em programa prioritário instituído pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia (CAPDA) ou mediante a formulação e execução de projetos que objetivem a geração de produtos, suas partes e peças ou processos inovadores, bem como o desenho industrial de novos produtos, em conformidade ao disposto no art. 2º do Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006.

§ 1º O investimento em P&D a que se refere o caput deverá ser calculado sobre o faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização, com fruição do benefício fiscal, do produto a que se refere esta Portaria, deduzidos os tributos incidentes nesta operação.

§ 2º Para efeito do disposto no caput, serão considerados como aplicação em atividades de P&D do ano calendário os dispêndios correspondentes à execução de tais atividades realizadas até 31 de março do ano subsequente.

Art. 4º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de portaria conjunta dos Ministérios da Economia e da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCTIC n.º 33, de 23 de maio de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA Nº 4.255, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Portaria RFB nº 2.189, de 6 de junho de 2017, que autoriza o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) a disponibilizar acesso, para terceiros, dos dados e informações que especifica.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e na Portaria MF nº 457, de 8 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º A Portaria RFB nº 2.189, de 6 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º....."

§ 3º A autorização para disponibilização de acesso ao conjunto de dados e informações relativos à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) por terceiros fica revogada a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

§ 4º Fica atestada a implementação de processo de identificação de risco institucional ou risco ao sigilo individual da pessoa física ou jurídica a que se referem os dados e informações, como garantidores da conformidade com os termos do inciso I, art. 2º, da Portaria MF nº 457, de 8 de dezembro de 2016, c/c o § 2º, Art. 11, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)" (NR)

"Art. 1º-A O tratamento de dados pessoais constantes nas bases de dados e informações objeto desta portaria ocorrem para o fiel cumprimento de políticas públicas em conformidade com inciso III, art. 7º, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018." (NR)

Art. 2º Fica substituído o Anexo Único da Portaria RFB nº 2.189, de 06 de junho de 2017, pelo Anexo Único desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

ANEXO ÚNICO

1. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF
 - a. Argumentos de consulta
 - i. Número do CPF
 - b. Dados e informações de resposta
 - i. Número do CPF
 - ii. Nome
 - iii. Situação (código e descrição)
2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
 - a. Argumentos de consulta
 - i. Número do CNPJ
 - b. Dados e informações de resposta CNPJ
 - i. Identificador matriz/filial
 - ii. Razão social/nome empresarial
 - iii. Nome fantasia
 - iv. Situação cadastral
 - v. Data situação cadastral
 - vi. Motivo situação cadastral
 - vii. Nome da cidade no exterior
 - viii. Código do país
 - ix. Nome do país
 - x. Código natureza jurídica
 - xi. Data início atividade
 - xii. CNAE-fiscal (código da atividade econômica principal do estabelecimento)
 - xiii. Descrição do tipo de logradouro onde se encontra o estabelecimento
 - xiv. Nome do logradouro onde se encontra o estabelecimento
 - xv. Número de localização do estabelecimento
 - xvi. Complemento para o endereço de localização do estabelecimento
 - xvii. Bairro de localização do estabelecimento
 - xviii. CEP do logradouro
 - xix. UF onde se encontra o estabelecimento
 - xx. Código do município de jurisdição onde se encontra o estabelecimento
 - xxi. Município de jurisdição onde se encontra o estabelecimento
 - xxii. DDD-1
 - xxiii. Telefone-1
 - xxiv. DDD-2
 - xxv. Telefone-2
 - xxvi. DDD-fax
 - xxvii. DDD-fax
 - xxviii. Número-fax
 - xxix. Correio eletrônico
 - xxx. Qualificação do responsável
 - xxxi. Capital social da empresa
 - xxxii. Porte-empresa
 - xxxiii. Opção pelo simples
 - xxxiv. Data opção pelo simples
 - xxxv. Data exclusão do simples
 - xxxvi. Opção pelo MEI
 - xxxvii. Situação especial
 - xxxviii. Data situação especial
 - Sócio
 - xxxix. Identificador de sócio
 - xl. Nome sócio (no caso PF) ou razão social (no caso PJ)
 - xli. CNPJ/CPF do sócio
 - xlii. Código de qualificação do sócio
 - xliii. Data entrada sociedade
 - xliv. Código do país do sócio estrangeiro
 - xlv. Nome país do sócio estrangeiro
 - xlvi. CPF do representante legal
 - xlvii. Nome do representante
 - xlviii. Código de qualificação do representante legal
 - CNAES secundárias
 - xlix. CNAE-secundária
3. Certidão Negativa de Débitos - CND
 - a. Argumentos de consulta
 - i. número do CPF, CNPJ ou ITR
 - b. Dados e informações de resposta
 - i. certidão (negativa, positiva ou efeito de negativa, ou não é possível emitir)
 - ii. data de validade
 - iii. número de controle.
4. Conhecimento de Embarque-Mercante - Consulta Data Última Atualização
 - a. Argumentos de consulta
 - i. Número do Conhecimento de Embarque-Mercante
 - b. Dados e informações de resposta
 - i. Número do Conhecimento de Embarque-Mercante
 - ii. Data da Última Atualização no Conhecimento de Embarque-Mercante
5. Manifesto - Consulta Data Última Atualização
 - a. Argumentos de consulta
 - i. Número do Manifesto
 - b. Dados e informações de resposta
 - i. Número do Manifesto
 - ii. Data da Última Atualização no Manifesto

